



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.677/99, DE 05 DE JULHO DE 1.999.

AUTOR: VEREADOR VALDIR VIANA

**“Institui e oficializa o Festival de
Poesias de Nova Odessa e Região
e dá outras providências”.**

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito municipal o “Festival de Poesias de Nova Odessa e Região” que será comemorado, anualmente, no dia 02 de março, designado dia da poesia.

Art. 2º) O Poder Executivo incluirá no calendário de eventos do Município, sob a direção do - DIPEC - Departamento Integrado de Promoções Esportivas e Culturais.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá contar com a colaboração de entidades artísticas e culturais, oficiais ou particulares, a fim de que a iniciativa tenha âmbito de caráter regional, com a participação e presença de autoridades e representantes da Poesia Paulista.

Art. 3º) A presente lei será regulamentada através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 05 DE JULHO DE 1.999


José Mário Moraes
PREFEITO MUNICIPAL